



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG
FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

Lei Municipal de nº 756/2001.

Dispões sobre pontuação por Tempo de Serviço para Servidor, quando da Prestação de Concurso Público.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma de títulos, pontuação por tempo de serviço prestado ao Município de Soledade de Minas, sendo 3 (três) pontos por ano de efetivo serviço prestado, até o limite de 15 (quinze) pontos.

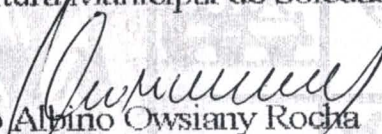
Art. 2º - Quando da abertura do Concurso Público, esta pontuação deverá constar no Edital do Concurso.

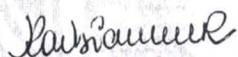
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 26 de junho de 2001.


Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal


Kelly Giovana Owsiany Ferreira
Oficial de Administração

Registro: Livro de Leis de nº 09 fls 69 e 69v

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.